



PEDIDO DE COMPRA: 003604 / 2025
EMIÇÃO: 28/08/2025
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: VIMOS POR MEIO DESTES SOLICITAR UMA PEÇA PARA O SEGUINTE VEICULO PLACA: JAF8H82 O QUAL PRECISA DO REPARO POIS ESSA PEÇA ESTA AFETANDO NA SUSPENSÃO DO VEICULO O QUAL PROVOCA RUÍDOS E TRIPIDAÇÕES.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140.

A contratação é necessária para a manutenção preventiva do ônibus, o qual esta precisando de reparos principalmente na barra estabilizadora traseira do veículo a substituição é necessária para manter a dirigibilidade e evitar danos a outros componentes da suspensão, o filtro de diesel a troca preventiva garante a eficiência da combustão, protege o sistema de injeção e evita paradas inesperadas, o óleo 15w40 a troca no período correto assegura maior vida útil do motor, desempenho adequado e menor emissão de poluentes, o filtro de diesel a substituição preventiva evita contaminação grave do sistema de injeção, filtro de óleo sua troca junto com o óleo é fundamental para garantir a correta lubrificação e proteção do motor, óleo 80w90 para caixa de transmissão a troca garante trocas suaves, preserva o conjunto e evita falhas mecânicas graves e o óleo 85w140 para o diferencial a substituição assegura o correto funcionamento e prolonga a vida útil do conjunto.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 und	Bucha elástica da barra estabilizadora	R\$ 57,20	R\$ 114,40
1 und	Filtro de diesel	R\$ 62,00	R\$ 62,00
20 litros	Óleo motor 15w40	R\$ 19,00	R\$ 380,00
1 und	Filtro de diesel racor	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1 und	Filtro de óleo	R\$ 54,00	R\$ 54,00
20 litros	Óleo 80w90 para caixa de transmissão	R\$ 41,15	R\$ 823,00
1 BALD	OLEO DIFERENCIAL 85W140 (20LITROS)	R\$ 624,00	R\$ 624,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 7102, 53261, 12761, 53328, 3824. O item, devido às suas particularidades, não constam no PAC, mas a aquisição está alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 3 meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.



O prazo de garantia, dos itens será de no mínimo 3 meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 10 dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a aquisição dos bens/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
		R\$ 17,90 valor unitário	
Contrato administrativo nº 212/2025	Óleo de motor 15w40	Quantidade total: 40 litros	30/07/2025 à 30/10/2025
		Valor total R\$ 716,00	
		R\$ 47,50 valor unitário	
Contrato administrativo nº 212/2025	Filtro de óleo	Quantidade total 1	30/07/2025 à 30/10/2025
		Valor total R\$ 47,50	



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de peças e/ou prestação de serviços para veículos automotores.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores / prestadores de serviços:

NOME: COMERCIO DE PEÇAS RT LTDA CNPJ: 87.126.785/0001-21

NOME: JORNADA PEÇAS E SUPRIMENTOS CNPJ: 88.777.156/0001-24

NOME: COPADIESEL CNPJ: 02.965.225/0001-08

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas especializadas em peças para veículos pesados, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.112,40 (dois mil cento e doze reais e quarenta centavos) para a aquisição de todas as peças e óleos solicitados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens bucha elástica da barra estabilizadora traseira, filtro de diesel, óleo de motor 15w40, filtro de diesel racor, filtro de óleo, óleo 80w90 para caixa de transmissão, óleo diferencial 85w140, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.